



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2003

(Que autoriza o Poder Executivo, a adquirir e doar um veículo para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, um veículo no valor de R\$- 30.000,00 (trinta mil reais), a ser utilizado na assistência à Escola Favo de Mel, que atende 93 (noventa e três) alunos, entre crianças e adolescentes excepcionais.

Artigo 2º) Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, um crédito especial no valor de R\$- 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado a fazer face às despesas com a aquisição de veículo para atendimento de educação especial, de acordo como artigo 1º deste decreto e conforme segue abaixo:

05 -	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.001.0.0	GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.0.0.12.	EDUCAÇÃO
05.001.0.0.12.367.	Educação Especial
05.001.0.0.12.367.5040	Gestão do Sistema de Educação
05.001.0.0.12.367.5040.1060	Aquisição de veículo p/ atendimento de educação especial
05.001.0.0.12.367.5040.1060	– 44.90.52.00 – Equip.e Mat. Permanente.....R\$- 30.000,00

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução ao artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.001.0.0.15.451.8020.1047 – 44.40.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$- 30.000,00

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal